



DECRETO Nº 011/93

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA GERENCIAR O CENTRO COMUNITÁRIO DE FLORÍNEA).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, conferidas por Lei, devidamente autorizado pelo Art. 45, Inciso III da Lei nº 001/90, de 04.04.1990, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal, para o gerenciamento do Centro Comunitário de Florínea, composta dos seguintes membros:

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: ALVARO MARQUES

Vice-Presidente: EDISON LUIS GRANADO

Secretário: JULIO CESAR BARREIROS

2º Secretário: RICARDO VOLPINI DE SOUZA

Tesoureiro: VALDEI GARCIA

2º Tesoureiro: MARCOS AUGUSTO PINTO

Diretor de Patrimônio: ELIAS SOARES PRIMO

Diretor Cultural: APARECIDO LIBA

CONSELHO FISCAL

JAIR PAULINO BARREIROS

CLEIDE MOREIRA

ROSILENE FAGUNDES DE ASSIS

ADÃO CICERO FERREIRA NUNES

MARCELO MARCOS VOLPINI DE SOUZA

LUIZA GRANADO LEME

LAERCIO ELOI DE MELO

Art. 2º - A Comissão Municipal nomeada pelo Art. 1º, exercerá o mandato até o dia 31 de dezembro de 1994, prazo este que p



(Fls. II - Cont. do Decreto nº 011/93.

poderá ser prorrogado por idêntico período, se assim con-
vier à Administração Municipal.

Art. 3º - São atividades da Comissão Municipal, a promoção e o incen-
tivo de eventos culturais, sociais e de lazer (bailes Whous,
teatros, festivais diversos.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada ficará à disposição da municipalida-
de, prestando auxílio quando solicitado, por ocasião de
eventos cívicos ou não, de promoção da administração.

Art. 5º - É de sua responsabilidade a fixação de valores para loca-
ção de espaços pertencentes ao Centro Comunitário local,
para finalidades outras que não as da Comissão, desde que
seus objetivos tenham cunho social.

Art. 6º - A Comissão, obedecidos os critérios próprios, prestará con-
tas de suas atividades e do estágio econômico financeiro,
semestralmente, sob pena de destituição.

Art. 7º - O mandato será exercido gratuitamente.

Art. 8º - É dever da Comissão zelar pelo patrimônio sob o seu domí-
nio bem como os bens a ele incorporados e de sua conserva-
ção.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 07 de Janeiro de 1.993.

Eng. Agrº VALTER GERVAZONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP

Registrado nesta Secretaria, Publicado com a afixação nos lugares
de costume nesta Prefeitura, em igual data.

CICERO CLAUDIO DOS SANTOS

Secret. Econ. e Planejamento

Florínea-SP